

PROJETO DE LEI Nº 188/2025**EMENTA:**

Dispõe sobre a criação do Concurso Municipal de Decoração Natalina, com o objetivo de incentivar a participação dos munícipes no embelezamento da cidade, promover a criatividade, fortalecer a consciência ecológica, estimular o turismo local e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A proposta refere-se a instituir, no âmbito municipal, o Concurso de Decoração Natalina, destinado a valorizar a criatividade, o espírito comunitário e o engajamento dos moradores em práticas de ornamentação de suas residências durante o período natalino.

O Natal é o período ideal já que, além de ser um período de festividades tipicamente familiares, um dos componentes do Natal é a tradição: Com o evento em vigor, cria-se uma identidade cultural natalina mogiana.

Além do incentivo cultural e social, a iniciativa contribui para o embelezamento urbano por meio de uma cidade mais bonita e mais luminosa, gera maior fluxo turístico no município durante o mês de dezembro e promove o desenvolvimento econômico local, sobretudo para o comércio e o setor de serviços, que venderiam mais produtos para os moradores e lucrariam com o grande fluxo de turistas atraído para a cidade.

Outro ponto relevante é o estímulo à utilização de materiais ecológicos e recicláveis, fomentando a consciência ambiental por meio de práticas sustentáveis que podem ser aplicadas nas decorações natalinas.

Para tornar a proposta ainda mais atrativa, sugere-se que os três moradores vencedores do concurso recebam descontos progressivos no pagamento do IPTU do ano subsequente: 40% ao terceiro colocado, 50% ao segundo colocado e isenção integral ao primeiro colocado. Dessa forma, além de reconhecer o esforço criativo dos cidadãos, a medida atua como incentivo direto para a participação.

Diante de tais fundamentos e considerando a necessidade de engajamento social, acesso à cultura e prática ecológica entre os habitantes de nossa cidade, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei.

TEXTOS DA LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, o Concurso Municipal de Decoração Natalina, a ser realizado anualmente no mês de dezembro, com

o objetivo de promover o embelezamento urbano, incentivar a criatividade, estimular práticas sustentáveis e fomentar o turismo local.

Art. 2º Poderão participar do concurso todos os moradores do município, proprietários ou locatários de imóveis residenciais, desde que devidamente inscritos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou órgão equivalente.

Art. 3º A avaliação das decorações será realizada por comissão julgadora designada pelo Poder Executivo Municipal, que poderá ser composta por representantes da sociedade civil, órgãos municipais e especialistas convidados, considerando critérios como:

- I – criatividade e originalidade;
- II – utilização de materiais ecológicos ou recicláveis;
- III – impacto visual e integração com a temática natalina;
- IV – contribuição para o embelezamento do espaço urbano.

Art. 4º Os três melhores colocados receberão descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício seguinte, conforme abaixo:

- I – 3º lugar: 40% (quarenta por cento) de desconto;
- II – 2º lugar: 50% (cinquenta por cento) de desconto;
- III – 1º lugar: isenção integral do pagamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos referentes à inscrição, prazos, critérios adicionais de avaliação, divulgação de resultados e demais aspectos necessários à execução da presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 25 de setembro de 2025

Isadora Andrade M. Marques

Isadora Andrade Munhoz Marques